



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 1155/2022

Em razão de nova manifestação do senhor diretor do DECOM em movimento 2245190 quanto a informação de que a empresa em questão já está sendo penalizada em outro processo SEI46743/2021 e considerando a sugestão do senhor diretor quanto a aplicação de pena mais gravosa pelas razões expostas, esta PLC em movimento 2262184 orientou para que a empresa em observância ao princípio da não surpresa e em respeito ao contraditório e ampla defesa fosse mais uma vez notificada a respeito.

Diante disso, foi reaberto a instrução assegurando a oportunidade de manifestação da requerida.

Contudo mais uma vez a tentativa quanto a oportunização de defesa da mesma restou frustrada, de tal forma que esta PLC mantém a decisão já desposada no parecer jurídico 0932/2022 movimento 2240740, porém complementado com a aplicação de pena do artigo 14, II do decreto municipal 1990/2008, haja vista a reincidência do contratado.

Neste sentido poderá a suspensão ser de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, cabendo a sua dosagem no ato da decisão da autoridade competente.

Ante ao exposto, caberá a aplicação da multa pecuniária já orientada no parecer supracitado conjugada com a pena de suspensão do artigo 14, II do decreto municipal 1990/2008.

Assim, após a decisão da Autoridade Administrativa, caberá a apuração do valor da multa e a notificação da requerida para que no prazo de 05 dias, querendo, apresente Recurso ou então efetue o pagamento amigável da multa.

Caso transcorra o prazo de 05 dias, sem qualquer providência da requerida, caberá a remessa do expediente para devida inscrição em Dívida Ativa e a expedição da competente Certidão Executiva para efetuar o ajuizamento de sua execução.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal**, em 14/06/2022, às 17:05, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 15/06/2022, às 16:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2320992** e o código CRC **AF733CFD**.